



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

☒ F-C - Comissão de Justiça e Redação

☒ F-C - Comissão de Ordem Social

☐ F-C - Comissão de Administração Pública

☒ F-C - Comissão de Administração Financeira

☒ F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6965/2012

Às Comissões, em 11/12/2012

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VIA PÚBLICA: RUA MARIA
NEUSA RIOS DE PAULA".

(*1925 +1997).

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>APROV</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>09</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>11</u> / <u>12</u> / <u>12</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6965/2012

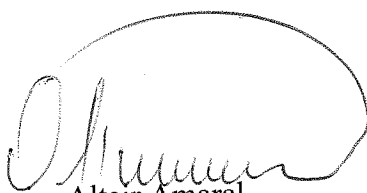
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
RUA MARIA NEUSA RIOS DE PAULA
(*1925 + 1997)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA MARIA NEUSA RIOS DE PAULA**, a via aberta entre a Avenida Doutor Alfredo Custódio de Paula e Rua Guanabara, no Loteamento Alfredo Custódio de Paula.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 11 de Dezembro de 2012.


Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa


Rogéria Ferreira Oliveira
2ª Secretária

Autor: Laércio Faria Machado
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6965/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA
MARIA NEUSA RIOS DE PAULA
(*1925 + 1997)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA MARIA NEUSA RIOS DE PAULA**, a via aberta entre a Avenida Doutor Alfredo Custódio de Paula e Rua Guanabara, no Loteamento Alfredo Custódio de Paula.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2012.

LAÉRCIO FARIA MACHADO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Maria Neusa Rios de Paula nasceu em Pouso Alegre em 31 de dezembro de 1925. Era filha de Altidoro da Costa Rios e de Graciema de Paula Rios, tendo como avós paternos tendo Antonio da Costa Rios, que foi vereador no município e Francisca Augusta da Costa Rios. Os avós maternos foram o Coronel Alfredo Custódio de Paula e Francisca Ricardina Ribeiro de Paula.

Foi casada com José de Paula e sempre residiu na Rua Coronel Otávio Meyer, no centro da cidade. Maria Neusa era muito conhecida no município por ser de uma família tradicional, mas também por ter sido uma mulher bondosa e sempre dedicada a ajudar o próximo, principalmente aos pobres e desamparados.

Maria Neusa faleceu em 23 de janeiro de 1997. Seus familiares solicitam a denominação da referida via, que foi aberta recentemente no Loteamento Alfredo Custódio de Paula, nome de seu avô e que foi proprietário do loteamento.

Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2012.


ILDERCIO FARIA MACHADO
VEREADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEG

CERTIDÃO DE ÓBITO

Ronaldo Hugo Franco de Souza

Oficial do Registro Civil

Sylvio Geraldo Franco de Souza

Official Substitute

CERTIFICO que sob o n.º 12.001 à fl. 156 do livro C 43, de registro de óbitos, se encontra o assento de MARIA NEUSA RIOS DE PAULA, -//

_____, falecido(a) aos 23 de janeiro de 19__

(mil novecentos e noventa e sete) às 16:30 horas, nesta cidade

do sexo feminino , profissão aposentada, -//

natural de Pouso Alegre, MG, -// , domiciliado e residente e

esta cidade, -//, com 71 anos de idade, estado civil

viúva, filho(a) de Altidoro da Costa Rios e de Graciema de Paula

Rio3, -//

tendo sido declarante Luiz Carlos Peres Rebelo, -//

o óbito atestado pelo Dr. Antônio Glorivaldo Valério de Almeida, -//

que deu como causa da morte: arritmia cardíaca, pneumonia, -//

e o sepultamento feito no cemitério de sta cidade (Municipal). -//

Observações: Viúva de José de Paula, não deixando filhos. Era eleitora e deixou bens.

2. TABELIONATO

conferido

24 FEV. 1997

Rua Mons. João Paulo, 113 Tel: 411-162

ANÉSIO EM OASA - TABELÃO

ANÉSIO EM OAB - TABELIÃO

Pouso Alegre, 27 de Janeiro de 1997.

Konrad Knipfhausen d. Jg.

RONALDO HUGO FRANCO DE SOUZA

FIRMA IL CARTORIO DE NOTAS
Rua Domingos de Moraes, 1788
VILA MARIANA - SAO PAULO

FIR
TABELA F, FIELD
OUVIDOR, 56 - RIO

UMA NOVA TABELÃO
Rua das Palmeiras, 353
SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO

TERMA 2.º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Afonso Pena, 1162
BELO HORIZONTE



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6965/2012

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI Nº 6965/2012, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA MARIA NEUSA RIOS DE PAULA de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

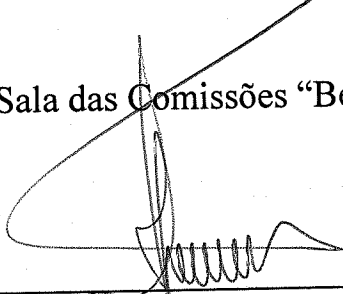
CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

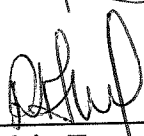
Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2012.

Sala das Comissões "Bernardino Campos"

Presidente:


Moacir Franco

Relatora:


Rogéria Ferreira

Secretário:


Paulo Henrique Pereira Alves



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Data: ____/____/____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS E EMENDAS

1	409/2011	Projeto de Lei - 6.965/2012
2		
3		
4		
5		

1 Dulcineia Maria da Costa

 11 | 12 | 12

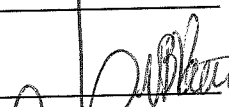
2 Fabricio de Oliveira Machado

 11 | 12 | 12

3 Frederico Coutinho de Souza Dias

 11 | 12 | 12

4 Helio Carlos de Oliveira

 11 | 12 | 12

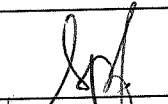
5 Laercio Faria Machado

 11 | 12 | 12

6 Marcus V. Vieira Teixeira

11 | 12 | 12

7 Moacir Franco

 11 | 12 | 12

8 Oliveira Altair amaral

 11 | 12 | 12

9 Paulo Henrique Pereira Alves

 11 | 12 | 12

10 Raphael Prado dos Santos

 11 | 12 | 12

11 Rogéria A. Ferreira de Oliveira

 11 | 12 | 11

12 Assessoria Jurídica

 11 | 12 | 12

13 Assessoria de Comunicação

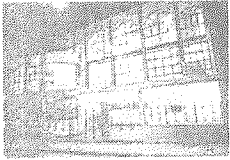
11 | 12 | 12

14 TV Câmara

11 | 12 | 12

15 Relações Institucionais

11 | 12 | 12



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

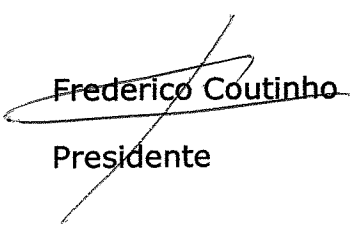
Projeto de Lei nº 6965/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA: RUA MARIA
NEUSA RIOS DE PAULA."

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6965/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA MARIA NEUSA RIOS DE PAULA."

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.


Frederico Coutinho

Presidente


Dulcinéia Ma da Costa

Relatora


Raphael Prado dos Santos

Secretário

PARECER Nº 148 de 2012

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6965/2012**, no qual visa a denominação de Logradouro Públicos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 11 de Dezembro de 2012.



Laércio Faria Machado
Presidente

Marcus Vinícius Teixeira
Relator



Fabrício de Oliveira Machado
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 6965/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar a denominação “RUA MARIA NEUSA RIOS DE PAULA” à via aberta entre a Avenida Doutor Alfredo Custódio de Paula e Rua Guanabara, no Loteamento Alfredo Custódio de Paul.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:

I- legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;

Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

II- denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;

Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Segue, portanto, que o Projeto se enquadara dentro do feixe de competências do Legislativo Municipal, segundo o art. 39 supracitado.

Atende, igualmente, ao preceituado no art. 235 supracitado. Já análise quanto ao atendimento da exigência do parágrafo único desse artigo, refoge à capacidade jurídica aqui exercida.

No que tange, pois, aos méritos jurídicos, o Projeto se encontra em perfeito estado para análise e deliberação no Plenário desta Casa.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2012.


TIAGO REIS DA SILVA
OAB - 126729